



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **PORTARIA Nº. 17.776 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr conforme cláusulas contratuais.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** as cláusulas contratuais dos Contratos Celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr, atualmente vigentes, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Resolução nº. 012/2023 do Conselho Municipal de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Resolução nº. 012/2023 do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** São os membros:

I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ (conselheira municipal de saúde) e SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOSA (conselheira municipal de saúde);

II – Representantes da Sociedade Hospitalar Beneficente: KAROLYNE MARIA PALUDETTO (Diretora Administrativa) e JOSÉ ALBERTO GOMES – (Analista de Compras).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

*III- Representante da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde: EDNYRA APARECIDA SANCHE BUENO DE GODOY FERREIRA (gestora) e MAYARA MIRANDA OLIVEIRA PALUDETTO (diretora de departamento de administração da saúde)*

**Art. 2º.** *A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução dos contratos celebrados entre o município de Andirá e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Operativos e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.*

**Art. 3º.** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

**Art. 4º.** *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 16.752 de 30 de dezembro de 2022.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**